



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 348, de 8 de janeiro de 1969.

Dispõe sobre a desapropriação de uma área de terreno situado no Distrito de Jordanésia, no Município de Cajamar, à margem esquerda da Rodovia Anhanguera, no Km. 39, destinada para a instalação de MINI "DISTRITO INDUSTRIAL".

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, artigos 2º e 5º letra "i", combinados com os artigos 6º e outros:

D E C R E T A :

Artigo 1º) - Fica declarado de utilidade pública, a fim de serem desapropriados, por via amigável ou judicial, pela Prefeitura do Município de Cajamar, uma área de terreno situado no Distrito de Jordanésia, neste Município, Estado de São Paulo, à margem esquerda da Rodovia Anhanguera no Km. 39, com área de 625.155,00 m², ou sejam 25,8328 alqueires Paulistas ou ainda, 62ha. 51a. 55ca., aproximadamente e que consta pertencer a Estrada de Perus Pirapora S/A. ou sucessores e que tem as seguintes divisas e confrontações:

"Começa em um valo na faixa de Dominio da Rodovia Anhanguera, valo este divisório com o Condominio Penteado; daí segue pela faixa de Dominio da Rodovia, no sentido de quem se dirige a São Paulo, em linha reta no rumo 33º 57' SW e distancia de 253,66m. até chegar no ponto de inicio de uma curva a direita com angulo central de 5º 02' 20", raio de 475,00m. e desenvolvimento de 423,12 m., até o ponto terminal da curva; continua pela faixa de dominio em linha reta no rumo 84º 59' 20" SW e distancia de 179,22 m. até chegar no ponto de inicio de uma curva a esquerda com angulo central de 49º 39' 20", raio de 405,00 m. e desenvolvimento de 350,96m., até ponto terminal da curva; continua pela faixa de dominio da Rodovia em linha reta a direita e, digo reta no rumo 35º 20' SW e distancia de 402,56m., até um marco; daí defelte a direita e segue em linha reta no rumo 69º 07' SW e distancia de 167,59m. dividindo até aqui com o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.),



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

até chegar em um marco; deflete à direita e segue em linha reta no rumo $32^{\circ}18'20''$ NW e distancia de 86,62 m. até outro marco; deflete à direita e segue em linha reta no rumo $69^{\circ}07'$ NE e distancia de 221,00m., até outro marco; deflete a esquerda e segue em linha reta no rumo $35^{\circ}11'00''$ NW e distancia de 164,11m., até outro marco; deflete à direita e segue em linha reta no rumo $74^{\circ}54'40''$ NE e distancia de 30,04m. até o ponto inicial de uma outra curva a esquerda com Angulo Central de $54^{\circ}07'40''$, raio de 150,00m., e desenvolvimento de 141,69m., até o ponto terminal da curva; daí segue em linha reta no rumo $20^{\circ}47'$ NE e distancia de 178,99m., até outro marco; deflete a esquerda e segue em linha reta no rumo $50^{\circ}32'20''$ NW e distancia de 289,36m., dividindo até aqui com a Companhia Industria e de Estrada de Ferro Perus Pirapora ou sucessores, até sair em outro marco a margem da Estrada Municipal de Cajamar ao Distrito de Jordanésia; deflete a direita e segue margeando a Estrada no sentido de quem se dirige a Jordanésia em linha reta no rumo $67^{\circ}14'20''$ NE e distancia de 140,25m., até chegar no ponto de inicio de uma curva a esquerda com Angulo Central de $25^{\circ}23'40''$, Raio de 215,00 m. e Desenvolvimento de 95,27m., até o ponto terminal da curva; continua margeando a estrada em linha reta no rumo $41^{\circ}51'40''$ NE e distancia de 25,40m., até chegar no ponto de inicio de uma curva a direita com Angulo Central de $42^{\circ}11'$, Raio de 135,00m., e desenvolvimento de 99,39m., até o ponto terminal da curva; continua margeando a estrada em linha reta no rumo $84^{\circ}01'40''$ NE e distancia de 33,82m., até chegar no ponto de inicio de uma curva a esquerda com Angulo Central de $54^{\circ}38'40''$, Raio de 165,00m., e Desenvolvimento de 157,35m., até o ponto terminal da curva; continua margeando a estrada em linha reta no rumo $29^{\circ}23'20''$ NE e distancia de 178,35m., até chegar no ponto de inicio de uma curva a esquerda com Angulo Central de $9^{\circ}56'20''$, Raio de 215,00m., e desenvolvimento de 37,30 m., até o ponto terminal da curva; continua ainda margeando a estrada em linha reta no rumo $19^{\circ}27'$ NE e distancia de 77,72m., até chegar em outro marco; deflete a direita e segue em linha reta no rumo $68^{\circ}33'$ SE e distancia de 542,47m., dividindo neste trecho com os terrenos da Municipalidade de Cajamar, até chegar em um marco a margem do Ribeirão Juqueri Mirim de flete ligeiramente a direita e sobe pelo Ribeirão Juqueri-Mirim, em linha irregular e sinuosa no rumo geral resultante de $67^{\circ}44'$ SE e distancia reta de 86,55m., até chegar no valo inicialmente referido; daí segue pelo valor em trechos de retas nos rumos e distancias de $78^{\circ}26'40''$ SE com 100,33m., e $68^{\circ}04'40''$ SE com 42,07m., dividindo através do valo com o Condomínio Penteado, até retornar a faixa de dominio da Rodovia Anhanguera, onde tiveram inicio estas divisas tudo conforme planta.



Prefeitura do Município de Cajamar

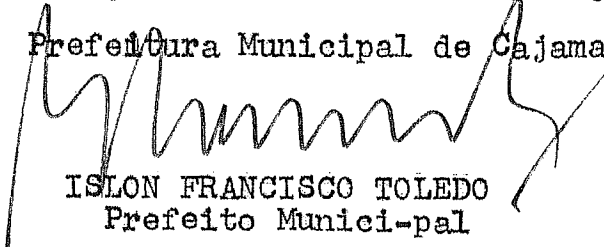
Estado de São Paulo

Art. 2º) - Ficam declaradas de caráter urgente a presente declaração de utilidade pública para o fim de desapropriação, nos termos do artigo 15 e seus parágrafos no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º) - As despesas para a execução do presente Decreto correrão por conta da verba consignada no orçamento do corrente ano e, se insuficiente serão suplementadas pela receita extraordinária apresentada pela alíquota do Imposto Circular de Mercadorias.

Art. 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 08 de janeiro de 1969.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal em data supra.


Irineu Lameira Belchior
Oficial Administrativo